



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção em diversas áreas do município, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em Carmópolis/SE.

MARÇO/2024



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa ao planejamento da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção em diversas áreas do município, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em Carmópolis/SE.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção em diversas áreas do município, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em Carmópolis-SE.

2. Descrição da necessidade:

A contratação dos serviços do objeto da presente ETP em razão do dever da Administração Pública zelar pelos bens de patrimônio público, prestando serviço de manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se de todos os meios, ao seu alcance, para protegê-los e conservá-los. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, dos canteiros e praças, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural até a deterioração por acidentes, manutenção deficitária ou inexistente, adaptações acompanhadas pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico. Tudo isto para proporcionar melhores condições de segurança. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

3. Previsão do Plano de Contratações Anual:

A contratação não está prevista no Planejamento Estratégico 2024, no entanto justifica-se a inclusão no PCA 2024, em razão da necessidade de melhorar a infraestrutura demandada nas atividades desenvolvidas pela secretaria de obras.

4. Requisitos da Contratação:

Natureza dos Serviços:

O objeto a ser contratado nesse plano não se enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 12 meses.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Relevância dos requisitos estipulados:

Os serviços são de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração pública em melhorar os indicadores de desenvolvimento urbano e social, dando utilidade pública às áreas ociosas e abandonadas do município.

5. Estimativa das Quantidades:

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas levantadas em áreas de maior necessidade do município.

O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

6. Levantamento de Mercado:

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços o qual será executado por meio da Forma de Execução Indireta e que o regime de execução será empreitada por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

7. Estimativa de Preço da Contratação:

De acordo com a planilha orçamentária, o valor global estimado da obra é de R\$ 1.921.505,01 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e um centavo).

8. Descrição da Solução como um Todo:

Trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção em diversas áreas do município, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, reparos esses que deverão ter execução imediata, a contratada deverá seguir e executar o objeto com segurança e técnicas adequadas, para atendimento em tempo hábil, com a qualidade afim de atingir o objetivo.

9. Justificativa para parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar da prestação de serviços comuns de manutenção em diversas áreas do município, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, é inviável o parcelamento do objeto a mais de uma empresa, uma vez que:

a) A operação da execução dos serviços por mais de uma contratada, não será possível uma



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

vez que os serviços são interligados e executados de maneira parcial de acordo com a necessidade do município, estando contemplados em uma única planilha de composição de itens e preços;

b) A execução dos serviços por uma contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outra a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A prestação de serviços comuns de manutenção em diversas áreas do município, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra possibilitará a execução das atividades de revitalização de diversas áreas dentro do município beneficiando assim toda a comunidade local.

11. Providências Prévias ao Contrato:

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico e das demais documentações, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução do serviço, a ser licitado, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos da secretaria de obras e da autoridade máxima de Licitações e Contratos).

12. Contratações Correlatas / Interdependentes:

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que no caso de serviços não será necessário a questão de projetos serem desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução dos serviços, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

13. Impacto Ambientais

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

energética; e - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos em Lei, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimento. Todos esses apresentados por meio de Plano de resíduos sólidos oriundos da construção civil, apresentados a Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, e autorizado mediante a licença ambiental em anexo a esse processo. Onde em seu PGRCC - Plano De Gerenciamento De Resíduos Da Construção Civil esta previsto a destinação de cada um dos resíduos gerados na obra conforme suas Classes:

- a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- e. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e
- f. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Portanto, os serviços prestados, deverá ser executado de forma a causar baixo impacto no ecossistema local, bem como, sera executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

14. Viabilidade da Contratação

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Engenharia, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

15. Responsabilidade da equipe de planejamento para elaboração de conteúdo do documento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho ao setor licitação.

Carmópolis/SE, 13 de março de 2024

José Douglas Junior Pereira de Andrade
Engenheiro Civil
CREA/SE: 2717122966